

RESOLUÇÃO/GEAP/CNEL/Nº 011/2024

Brasília, 27 de março de 2024.

**CHAMAMENTO PARA INDICAÇÃO
DOS FISCAIS DE CHAPA QUE
ASSIM PODERÃO FIGURAR NAS
UNIDADES ADMINISTRATIVAS NO
PERÍODO DE VOTAÇÃO**

A COMISSÃO NACIONAL ELEITORAL, instituída pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 647/2023, alterada pela RESOLUÇÃO/GEAP/CONAD/Nº 654/2023, no uso de suas atribuições constantes no Art. 7º, I, IV e V, do Regimento Interno da Comissão Nacional Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o chamamento das chapas e/ou suas representações, para que indiquem, caso queiram, no prazo de até 48h (quarenta e oito horas) que antecedem o início do período de votação, estabelecido para as 08:00h do dia 1º/04/2024, os fiscais que poderão acompanhar o processo de votação nas Unidades Administrativas, em cumprimento ao art. 16 e seu parágrafo único, do Regulamento Eleitoral.

Art. 2º Cada chapa concorrente a cada um dos Conselhos, poderá indicar 01 (um) fiscal para cada Unidade Administrativa, devendo ser apontado nome e número de RG e CPF para autorização do ingresso na respectiva Unidade.

Art. 3º O fiscal indicado deverá se identificar aos empregados da Unidade Administrativa.

Art. 4º Vale ressaltar que, conforme preconiza o art. 34, parágrafo único, do Regulamento Eleitoral, a votação do eleitor na Unidade Administrativa, deverá observar o horário local de funcionamento daquela unidade.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REJANE GUIMARÃES PITANGA
Presidente da Comissão Nacional Eleitoral

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sped.geap.com.br/>
informando o código CRC: 66534A754D654D2F5961733D / Página 2 de 2



Assinado eletronicamente por: REJANE GUIMARAES PITANGA, SECRETARIA EXECUTIVA, como presidente de comissão,
CONAD - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Data da Assinatura: 27/03/2024 13:28:44
Pontos de autenticação: login: rejanegp; Senha de Acesso; IP: 10.10.13.5